

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 13 / 11 / 2019

Ata n.º 25 destinada a:



LL
#

ATA N.º 25

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS
VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO
VEREADORES ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS
JOÃO TERESA RIBEIRO
BRUNO ALEXANDRE GOMES
MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO
SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 31 de outubro participou na Assembleia Geral da AMGAP, em Beja, no dia 6 de novembro participou na entrega de medicamentos, na Freguesia de Vendas Novas e também na Freguesia de Landeira, juntamente com a Vereadora Ana Barros. No dia 7, esteve presente na Apresentação Pública das Comemorações do Regimento de Artilharia n.º 5, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 11 participou na Sessão Temática - Consolidação do Sistema Regional de Inovação e ajustamento dinâmico da oferta de competências para um novo paradigma produtivo, na CIMAC e no dia 12, juntamente com a Vereadora Ana Barros e o Vereador Bruno Gomes, esteve presente no Seminário “O



Regimento de Artilharia n.º 5 nas Missões de Apoio ao desenvolvimento e Bem-Estar”, que se realizou no Fórum Cultural “A Praça”. No dia 13 esteve presente com a Vereadora Ana Barros, na Feira de Outono organizada pelas salas de Jardim de Infância do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, que se realizou no Jardim Público.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, referindo que no dia 31 de outubro esteve presente na Exposição de Desenho de Iara Graça, no Auditório Municipal e no dia 2 de novembro esteve presente no lançamento do livro “O que rasga o Céu”, cuja edição foi apoiada pelo Município, da autora Mafalda Revés. No dia 11 esteve presente no Dia de S. Martinho, no projeto Proximidade com a Academia Sénior, que se realizou no Centro de Convívio da Marconi.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia 6 de novembro participou na entrega de medicamentos no Centro Cultural “A Praça” e no final do dia participou na 2.ª edição das Oficinas Re-Planta, que tem como objetivo sensibilizar para práticas de agricultura mais amigas do ambiente e para a compostagem. No dia 9 de novembro esteve presente no Anima Mercado, num Magusto, que se realizou no Mercado Municipal.

Interveio o **Vereador Bruno Gomes**, informando que no dia 6 de novembro participou na entrega de medicamentos no Centro Cultural “A Praça” e no dia 9 esteve presente no Magusto do Raquete Clube, no “Deck” Bar. No dia 12 esteve presente no Seminário do Regimento de Artilharia n.º 5, no Fórum Cultural “A Praça” e no dia 13 esteve presente na Feira de Outono, que se realizou no Jardim Público.

O **Vereador Teresa Ribeiro** informa que apenas teve um convite, do Regimento de Artilharia n.º 5, não tendo podido estar presente no mesmo, mas justificou a sua falta.

A **Vereadora Emília Paulino** informou que esteve presente no Seminário do Regimento de Artilharia n.º 5, que se realizou no dia 12 de novembro.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Junta de Freguesia de Vendas Novas **Doc. 100/19**

Presente minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Vendas Novas para o ano de 2020.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que foram feitas as reuniões com as Juntas de



LR
#

Freguesia, para avaliar os presentes contratos, tendo sido considerado que deveria passar também para as Juntas de Freguesia a contratação de serviços especializados, o que justifica o aumento do valor. Relativamente à Junta de Freguesia de Vendas Novas, informa que, em 2019, houve o “ataque” inicial ao problema de limpeza urbana, podendo agora haver um ajuste ao pessoal colocado à disposição da referida Junta para assegurar a competência da limpeza urbana. Para a Junta de Freguesia de Landeira mantêm-se as competências do ano anterior.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que nos dois documentos vem referido, por lapso o início dos mesmos em 2019, devendo ser corrigido para 2020. Sobre os outros assuntos, afirma que se desconhece se existe algum estudo, mas gostaria de saber qual é a extensão de ruas que irão ser intervencionadas por cada uma das Juntas de Freguesia, até para poder haver um comparativo.

O **Presidente** adianta que não há propriamente um estudo, acrescentando que existe uma questão diferenciadora entre as duas Juntas de Freguesia: a Landeira tem menos competências e tem menos recursos humanos à disposição. Afirma que o que o executivo pretende é promover o bem-estar das pessoas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Vendas Novas no ano 2020 e remeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Junta de Freguesia de Landeira

Doc. 101/19

Presente minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Landeira para o ano de 2020.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Landeira no ano 2020 e remeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.



2.3 - Expediente

2.3.1 – Atas

- Foi lida e **aprovada**, por **maioria**, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a **Ata n.º 23**, respeitante à reunião realizada em 16/10/2019.
- Foi lida e **aprovada**, por **maioria**, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, que apresentaram uma declaração de voto (**Doc. 102/19**), a **Ata n.º 24**, respeitante à reunião realizada em 30/10/2019.

2.3.2 – Recomendação ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento de Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal

Doc. 103/19

Presente proposta dos Vereadores da CDU, Teresa Ribeiro e Emília Paulino, de Recomendação ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento de Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta apresentada, com os votos favoráveis dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, que apresentaram uma declaração de voto, e com os votos contra dos Vereadores Ana Barros, Bruno Gomes e Susana Gonçalves, da Vice-Presidente e do Presidente.

Os Vereadores da CDU, apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores da CDU lamentam profundamente que a proposta apresentada tenha sido rejeitada pelo Presidente e pelos restantes quatro Vereadoras eleitos com maioria na Câmara Municipal porque assim, na sua opinião, prejudicam os interesses e os direitos da população do Concelho de Vendas Novas, como os dos Portugueses e do país, pois a nossa proposta visava não só o Concelho de Vendas Novas, como o Alentejo e todo o país e por isso apresentámos medidas que abrangiam todo o país e em particular o Alentejo”.

O **Presidente** apresentou uma declaração de voto, que passou a ler: “Os eleitos do Partido



LD
#

Socialista na Câmara Municipal de Vendas Novas, reunida ordinariamente a 13 de novembro de 2019, votaram contra a proposta da CDU de recomendação ao Governo, à Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares para a inclusão no Orçamento de Estado para 2020 de um conjunto de ações, procedimentos e medidas que promovam os direitos e bem-estar dos portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal porque:

1. Apesar de nos revermos em alguns dos princípios genéricos, bem como em algumas medidas que dizem respeito a Vendas Novas, como sejam os exemplos:

- a. Do aumento das verbas do OE2020 para as autarquias locais;
- b. Do preenchimento dos lugares a ocupar na Conservatória de Vendas Novas;
- c. Da criação de um cais de mercadorias ferroviário em Vendas Novas;
- d. De entre outras.

2. Não podemos concordar com outras medidas, em alguns casos por motivos ideológicos, como sejam os exemplos:

- a. A criação da Comunidade Regional do Alentejo como solução transitória, pois apesar de sermos defensores da regionalização e do aumento da descentralização de poderes, defendemos uma solução mais permanente e devidamente estudada para a criação de reais mais-valias para os nossos cidadãos;
- b. A questão da transparência de competências onde não partilhamos de uma visão comum;
- c. Outras medidas potenciadoras de gerar instabilidade financeira no país e que nos poderiam fazer voltar aos tempos da Troika;
- d. Entre outros.

3. Salientamos ainda o nosso voto contra a proposta porque noutros casos apontados pela CDU, se tratam de problemas já em resolução dos quais destacamos:

- a. O aumento do salário mínimo;
- b. O aumento geral das pensões;
- c. A redução do preço dos passes de transportes públicos;
- d. A construção do novo Hospital Central do Alentejo;
- e. A eletrificação e modernização da Linha do Alentejo;
- f. Entre outros.

4. Por último, há na proposta outras questões que nada têm a ver com o Concelho de Vendas Novas, nem tão pouco com o aumento das condições de vida dos nossos munícipes, como sejam:



- a. A construção da barragem do Pisão – já anunciada pelo Governo;
- b. A ligação da A6 à A23;
- c. As obras da A26 em ligação à A2 e ao Aeroporto de Beja;
- d. A viabilidade do Aeroporto de Beja;
- e. Entre outros.”

2.3.3 - Adjudicação do procedimento CP – 42 / 2019 – Concurso Público para empreitada de requalificação e conservação da rede viária

Presente procedimento de contratação pública - CP – 42 / 2019 – Concurso Público para empreitada de requalificação e conservação da rede viária, nos termos previstos na alínea b) do art.º (s) 19.º do CCP. Do procedimento, constam as propostas apresentadas na plataforma eletrónica www.VORTAL.BIZ, os relatórios preliminares e final, elaborados pelo júri do procedimento e restante documentação. Foi realizada a audiência prévia do relatório preliminar, sem a apresentação de qualquer contestação. Assim, propõe-se a adjudicação à empresa TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A, da empreitada, pelo valor, sem IVA incluído, de 340.201,18 €. Propõe-se, ainda, a aprovação da respetiva minuta de contrato. O adjudicatário deverá ser notificado da presente deliberação e da obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação, assim como da prestação da caução no valor de 17.010,06 €, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do art.º 77.º do CCP.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, voltando a referir que no título das empreitadas devia constar quais são as ruas que vão ser intervencionadas. Seria mais claro e mais transparente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à empresa TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A, a empreitada de requalificação e conservação da rede viária, pelo valor, sem IVA incluído, de 340.201,18 € e aprovar a respetiva minuta de contrato.

2.3.4 – Proposta de protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas

Doc. 104/19

Considerando a relevância do Instituto Politécnico de Setúbal no sistema científico e tecnológico nacional, na transferência de tecnologia e conhecimento para a sociedade, no interface com o



LD
#

tecido empresarial e no ecossistema empreendedor nacional, tanto no programa formativo desenvolvido, como na gestão da IPStartUp (incubadora de ideias de negócio), propõe-se a subscrição do protocolo de cooperação entre o Município de Vendas Novas e o Instituto Politécnico de Setúbal. Este protocolo tem por objeto a definição de princípios gerais de cooperação entre as partes, nomeadamente entre a IPStartUp – incubadora de ideias do IPS e a incubadora StartUP Alentejo - Vendas Novas Empreende®, tendo como finalidade promover o empreendedorismo qualificado e/ou criativo e reforçar a interação entre o tecido empresarial e demais organizações de Vendas Novas e a instituição de ensino superior.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a subscrição do Protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas para definição de princípios gerais de cooperação entre as partes, nomeadamente entre a IPStartUp – incubadora de ideias e a incubadora StartUP Alentejo - Vendas Novas Empreende®.

Os Vereadores da CDU apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores da CDU abstiveram-se nesta deliberação porque o protocolo é vago e abstrato, bastando citar o que consta no artigo 4.º “Para a realização dos objetivos deste protocolo as partes partilharão, na medida das suas possibilidades e limites, os meios humanos, materiais e instalações de que dispõem...”. No entanto, fazem votos para que este protocolo tenha êxito e estarão disponíveis para participar na construção de êxitos em benefício do desenvolvimento do Concelho”.

2.3.5 – Revisão do protocolo de cooperação entre o Município e o Banco Santander Totta, S.A.

Presente proposta de revisão ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Vendas Novas e o Banco Santander Totta, S.A., verificando-se alterações ao nível da redução sobre a taxa de juro e sobre a comissão de formalização previstas para o produto base do crédito pessoal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Vendas Novas e o Banco Santander Totta, S.A., relativo aos benefícios a atribuir aos trabalhadores do Município.



2.3.6 – 27.ª Alteração ao PPI e Orçamento de 2019

Presente, para conhecimento, a 27.ª Alteração ao PPI e Orçamento de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.3.7 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 12 de novembro cujo saldo é de 719.168,34 € correspondendo 579.608,49 € a Dotações Orçamentais e 139.559,85 € a Dotações não Orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/77**, em nome de **Custódio António Rosa Seródio e António Rosa Seródio** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licenciamento para a construção de um anexo destinado a arrumos e garagem, localizado no prédio misto sito na Rua Bernardino Machado, n.º 1, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, estão reunidas as condições para o deferimento da pretensão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2019/77, em nome de Custódio António Rosa Seródio e António Rosa Seródio, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/5974).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/38**, em nome de **Maria Helena Figueiredo Alves Madrugo** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licenciamento para a construção de um telheiro e substituição da cobertura de um anexo, localizados no prédio urbano sito na Rua da Boavista, n.º 37, em Vendas Novas. Por deliberação camarária de 26-



LD
#

06-2019, nos termos do Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação, foi aprovado o projeto de arquitetura. Foram entregues os projetos de especialidades com os respetivos Termos de Responsabilidade a 25-10-2019.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades do Processo n.º 450.10.204.03/2019/38, em nome de Maria Helena Figueiredo Alves Madrugo, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/5959).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/107, em nome de Carlos Alberto dos Santos Barbosa -** Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licença de obras de edificação, referente à obra de construção de uma moradia unifamiliar de rés-do-chão e muro de vedação, sito na Estrada da Afeiteira, n.º 31, em Vendas Novas. Ao abrigo do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, as declarações dos autores do projeto de arquitetura, do coordenador dos projetos de especialidades, bem como dos autores dos projetos de especialidades, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação aplicável, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2019/107, em nome de Carlos Alberto dos Santos Barbosa, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/6201).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/102, em nome de FERTEAM – Investimentos Imobiliários, Lda -** Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licença de obras de edificação, referente à obra de construção de uma habitação unifamiliar de 1 piso e muros de vedação sito na Rua de São João, lote 8 – Bombel, em Vendas Novas. Ao abrigo do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, as declarações dos autores do projeto de arquitetura, do coordenador dos projetos de especialidades, bem como dos autores dos projetos de especialidades, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação aplicável,



estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2019/102, em nome de FERTEAM – Investimentos Imobiliários, Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/5999).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/84, em nome de Luís Miguel de Oliveira Baptista - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licença para a demolição do edificado existente e para a realização de obras de edificação, referente à obra de construção de um edifício de habitação unifamiliar de dois pisos, sito na Rua 1.º de Maio, n.º 5, em Vendas Novas. Em reunião de Câmara de 27 de setembro de 2019 foi aprovado, por unanimidade, o projeto de arquitetura. Os projetos de especialidades encontram-se instruídos com os respetivos termos de responsabilidade, que constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades do Processo n.º 450.10.204.03/2019/84, em nome de Luís Miguel de Oliveira Baptista, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/6206).

- **Processo 450.10.204.03/2017/86, em nome de KimiSciences – Pharmaceutical Manufacturing Lda - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licenciamento para a construção de edifício destinado a escritórios, fabrico e armazenamento de medicamentos, sito no Parque Industrial de Vendas Novas, Lotes 710 e 711, em Vendas Novas. Por deliberação camarária de 17.04.2019, foi aprovado o projeto de alterações ao projeto de arquitetura e da construção por fases. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do projeto.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento, de acordo com o art. 23.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em nome de KimiSciences – Pharmaceutical Manufacturing Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/6219).



3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 50 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 13 de novembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria**, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 27/11/2019.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas
era uma vez uma *princesa*


Doc. 100/19

N.º Registo: INT_CMVN/2019/6168
N.º Processo: 150.10.701.01/2019/25
Data: 07-11-2019

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 13 de novembro de 2019


Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Junta de Freguesia de Vendas Novas		
Resumo:	Presente minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Vendas Novas		
Requerente:	Cátia de Sousa Silva		
Proposta de Deliberação:	Para deferimento da proposta e posterior envio à Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4807	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Minuta de Contrato

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	7.11.19	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submetida à Câmara





CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro¹, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.



- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- A alínea /) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Vendas Novas a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, as competências para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos,



Município de
Vendas Novas



sarjetas e sumidouros ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia de Vendas Novas.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Vendas Novas**, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas e com o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Vendas Novas**, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506709965, com sede na Praça da República, na Freguesia e Concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico geral@jfvendasnovas.com, representado neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Maria Sabino Guerreiro Rocharte Valentim, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Vendas Novas.

Cláusula 2.ª

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e Cláusulas que regem o Contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e o regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do Contrato

O Presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, com início e produção de efeitos em 1 de janeiro de 2020, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos de tempo, caso nenhum dos outorgantes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 19.ª, 20.ª e 21.ª.



CAPÍTULO II

Competências Delegadas

Secção I

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Cláusula 5.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros sitos na área territorial da Freguesia de Vendas Novas.

Cláusula 6.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Varrição das vias e espaços públicos, assim como de sarjetas e sumidouros;
- b) Varrição de vias e arruamentos da Freguesia;
- c) Varrição e limpeza de passeios;
- d) Corte de ervas nos passeios;
- e) Corte de rebentos em caldeiras de árvores.

Cláusula 7.ª

Operacionalização

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3. Infra, para a operacionalização desta competência, fica a segunda outorgante obrigada a fazer cumprir os procedimentos plasmados no documento denominado “Estratégia Vendas Novas + Limpa”, com os ajustes que vierem a ser acordados entre os outorgantes.
2. Até que o Primeiro Outorgante disponibilize à Segunda Outorgante a totalidade dos recursos humanos previstos na alínea b) do n.º 1. da



cláusula 11.^a, o que deverá acontecer até ao final do 1.º trimestre de 2019, a operacionalização desta competência será assegurada com os recursos previstos na alínea a) do n.º 1. da cláusula 11.^a, não ficando a Segunda Outorgante obrigada ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 supra.

CAPÍTULO III

Outras Formas de Colaboração

Cláusula 8.^a

Outras Formas de Colaboração

1. Uma vez que a Segunda Outorgante é proprietária do cemitério da povoação de Piçarras e que não possui no seu mapa de pessoal assistentes operacionais qualificados para executar inumações e exumações, estas serão asseguradas pelos serviços cemiteriais do Primeiro Outorgante, devendo para o efeito a Segunda Outorgante solicitar o respetivo apoio junto do Primeiro Outorgante logo que entre o requerimento para a realização das cerimónias fúnebres;
2. Os outorgantes assumem, desde já, a colaboração nos diferentes eventos e atividades que ambas venham a realizar ao longo do ano de 2019, nos moldes a acordar.

CAPÍTULO IV

Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos

Cláusula 9.^a

Recursos Financeiros e Modo de Afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências perfazem um valor anual de 54.128,61€ (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos), disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para



- a Segunda Outorgante na seguinte proporção: 11 pagamentos mensais de 4.500,00 € e um pagamento mensal de 4.628,61 €.
2. Os recursos financeiros acima mencionados destinam-se ao pagamento das seguintes despesas:
- a) 50% do vencimento de dois assistentes operacionais, a disponibilizar pela Junta de Freguesia, um para desempenho das funções de coordenação operacional das tarefas previstas no presente contrato e outro para as tarefas de motorista da varredora mecânica, no valor de 11.622,87€;
 - b) 100% do vencimento de dois assistentes operacionais a disponibilizar pela Junta de Freguesia, afetos a tempo inteiro ao desenvolvimentos das tarefas previstas neste contrato, no valor de 23.245,74€;
 - c) 2.000,00€ para aquisição de fardamento para todos os colaboradores afetos ao presente contrato;
 - d) Encargos administrativos decorrentes da execução do contrato, no valor de 1.600,00€;
 - e) 15.660,00€ para aquisição de serviços especializados.
3. O Primeiro Outorgante pagará, ainda, à Segunda Outorgante, os valores decorrentes do disposto no n.º 2 na cláusula 10.ª.

Cláusula 10.ª

Recursos Patrimoniais e Materiais e Modo de afetação

1. Os recursos patrimoniais e materiais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes e nas seguintes condições:
- a) Equipamentos de varredura e limpeza necessários à execução as competências ora delegadas (vassouras, carrinhos de varredura, 6 sopradores, 6 roçadoras e outros instrumentos vários), suportando o Primeiro Outorgante os combustíveis para funcionamento e a manutenção dos equipamentos (em articulação entre os interlocutores operacionais nomeados por cada instituição);



- b) Aspirador de folhas com trator e semirreboque, quando solicitado pela Segunda Outorgante ao Primeiro Outorgante, com antecedência mínima de três dias;
 - c) Viatura para transporte logístico (carrinha de caixa aberta) quando solicitada pela Segunda Outorgante, com antecedência mínima de três dias;
 - d) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que se refere o capítulo II;
2. A Segunda Outorgante disponibiliza para a execução do presente contrato de delegação de competências uma varredoura mecânica elétrica da sua propriedade, nos seguintes moldes:
- a) O Primeiro Outorgante pagará à Segunda Outorgante os custos suportados por esta com o seguro e o imposto de circulação da Varredoura, no mês seguinte à sua efetivação, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento;
 - b) O Primeiro Outorgante pagará à Segunda Outorgante, mensalmente, os custos suportados por esta com a manutenção da varredoura, mediante envio de comprovativos das despesas suportadas no mês anterior, devendo as intervenções a efetuar ser previamente avaliadas e aprovadas interlocutores operacionais indicados pelos dois outorgantes;
 - c) O carregamento da varredoura será efetuado nas instalações do Primeiro Outorgante, suportando este diretamente os respetivos custos.

Cláusula 11.ª

Recursos Humanos e Modo de afetação

1. O Primeiro Outorgante afetará, a tempo inteiro, ao presente contrato, 9 assistentes operacionais do seu mapa de pessoal e suportará o pagamento à Segunda Outorgante de 100% do vencimento de dois



Município de
Vendas Novas



assistentes operacionais e 50% do vencimento de outros dois assistentes operacionais.

2. A Segunda outorgante fica com a responsabilidade de coordenação e do envio dos registos de assiduidade de cada um dos recursos humanos, indicados nas alíneas a) e b), ao Serviço Municipal competente.

Cláusula 12.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 13.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos referidos no Capítulo II;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 15.ª.

Cláusula 14.ª

Obrigações Adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário.



Cláusula 15.ª

Informação a Disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:
 - a) Relatório Semestral de Acompanhamento, que devem ser entregues até ao vigésimo dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;
 - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 30 de janeiro de cada ano.
2. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 16.ª

Ocorrências e Emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 17.ª

Verificação do Cumprimento do Objeto do Contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.



CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.^a

Modificação do Contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo de ambas as partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.^a

Suspensão do Contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes



Município de
Vendas Novas



1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª

Caducidade

A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) Câmara Municipal de Vendas Novas: geral@cm-vendasnovas.pt;
 - b) Junta de Freguesia de Vendas Novas: geral@jfvendasnovas.com;



Município de
Vendas Novas



2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª

Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª

Revogações

O presente Contrato revoga o Protocolo de Colaboração celebrado entre ambos os outorgantes em 26 de dezembro de 2018.

Cláusula 26.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor e produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 27.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Vendas Novas.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas em ____ de ____ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vendas Novas em ____ de _____ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da



Município de
Vendas Novas



alínea *k*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vendas Novas, em _____ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vendas Novas, em _____ de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vendas Novas, ____ de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

A Presidente da Junta de Freguesia de Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa

Doc. 101/19


N.º Registo: INT_CMVN/2019/6086

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/25

Data: 06-11-2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 13 de novembro de 2019


Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Junta de Freguesia de Landeira		
Resumo:	Presente minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Landeira		
Requerente:	Cátia Sousa Silva		
Proposta de Deliberação:	Para deferimento da proposta e posterior envio à Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4807	Assinatura:	

Documentos Anexos:




x	Informação:	Minuta do Contrato
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCP		
Data:	6.11.19	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.			
			
13.11.19			





Município de
Vendas Novas



JUNTA DE FREGUESIA
DE LANDEIRA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro¹, outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.



Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Vendas Novas a obrigação de discutir e preparar, com as Juntas de Freguesia do concelho, contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, as competências para assegurar a manutenção de espaços verdes; assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; manter e reparar o mobiliário urbano instalado no espaço público e assegurar a realização de pequenas obras de manutenção no estabelecimento de educação de pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia de Landeira.



Município de
Vendas Novas



Assim, é celebrado o presente **Contrato Interadministrativo** nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Vendas Novas**, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas e com o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Landeira**, com o NIPC 506776913, com sede na Rua da Vinha Grande, Freguesia de Landeira e Concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico landeira.jf@gmail.com, representada pelo seu Presidente Vítor Dias Serrano, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Landeira no ano de 2020.

Cláusula 2.ª

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.



Cláusula 3.^a

Disposições e Cláusulas que regem o Contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

2020

Cláusula 4.^a

Prazo do Contrato

O Presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, com início e produção de efeitos em 1 de janeiro de 2019, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos de tempo, caso nenhum dos outorgantes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 25.^a, 26.^a e 27.^a.

CAPÍTULO II

Competências Delegadas

Secção I

Manutenção de Espaços Verdes

Cláusula 5.^a

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a manutenção de espaços verdes sítos na área territorial da Freguesia de Landeira.

Cláusula 6.^a

Obrigações

A manutenção de espaços verdes compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Manutenção de relvados: rega, corte e delimitação de áreas relvadas;
- b) Trabalhos de ajardinamento em canteiros e floreiras;
- c) Serviço de limpeza nos jardins;
- d) Podas de arbustos em espaço verde;
- e) Outros serviços.



Secção II

Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas, Sumidouros e Fossas

Cláusula 7.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas, sumidouros e fossas sitos na área territorial da Freguesia de Landeira.

Cláusula 8.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Varrição das vias e espaços públicos, assim como de sarjetas e sumidouros;
- b) Varrição de vias e arruamentos da Freguesia;
- c) Varrição e limpeza de passeios;
- d) Limpeza de fossas na Freguesia.

Secção III

Manutenção e Reparação do Mobiliário Urbano Instalado no Espaço Público

Cláusula 9.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público da área territorial da Freguesia de Landeira.

Cláusula 10.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Serviços de conservação e reparação do mobiliário urbano;
- b) Serviços de pintura do mobiliário urbano;
- c) Substituição de mobiliário urbano.



Secção IV

Manutenção e Apoio ao Funcionamento da Escola Básica de Landeira

Cláusula 11.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto a manutenção e o apoio ao funcionamento da Escola Básica de Landeira (EB Landeira) sita na Freguesia de Landeira.

Cláusula 12.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Realização de pequenas obras e intervenções de manutenção necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento (pequenas reparações, pinturas, corte de ervas e manutenção dos espaços verdes, entre outros);
- b) Apoio ao funcionamento no horário da refeição escolar

CAPÍTULO III

Outras formas de colaboração

Cláusula 13.ª

Outras formas de colaboração

1. A Segunda Outorgante compromete-se a executar as leituras e cobranças dos consumos de água verificados na Freguesia de Landeira, devendo a entrega de tais receitas decorrer mensalmente, mediante entrega dos recibos não cobrados e dos talões dos recibos cobrados;
2. A Segunda Outorgante compromete-se a efetuar a cobrança das faturas referentes às refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo da EB Landeira, através dos seus serviços de atendimento ao público, devendo a entrega de tais receitas ocorrer em simultâneo com a entrega da receita referida na alínea a), mediante mapa discriminado retirado da aplicação informática respetiva;
3. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar a cobrança da comparticipação familiar nos passes escolares dos alunos da Freguesia de Landeira, através dos seus serviços de atendimento ao público, devendo a



- entrega de tais receitas ocorrer em simultâneo com a entrega da receita referida na alínea a), mediante mapa discriminado das verbas cobradas por aluno;
4. Uma vez que a Segunda Outorgante é proprietária do cemitério da Freguesia de Landeira e que não possui no seu mapa de pessoal assistentes operacionais qualificados para executar inumações e exumações, estas serão asseguradas pelos serviços cemiteriais do Primeiro Outorgante, devendo para o efeito a Segunda Outorgante solicitar o respetivo apoio junto do Primeiro Outorgante logo que entre o requerimento para a realização das cerimónias fúnebres;
 5. Os outorgantes assumem, desde já, a colaboração nos diferentes eventos e atividades que ambas venham a realizar ao longo do ano de 2020, nos moldes a acordar.

CAPÍTULO IV

Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos

Cláusula 14.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, no valor anual de 34.721,58 € (trinta e quatro mil setecentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos), são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante na seguinte proporção: 11 pagamentos mensais de 3.000,00€, e 1 pagamento mensal de 1.721,58€.
2. Os recursos financeiros acima mencionados destinam-se ao pagamento das seguintes despesas:
 - a) Recursos Humanos, num total de 9.081,58€:
 - i. 50% de um vencimento de um assistente operacional do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no valor de 5.811,44€;
 - ii. 25% de um vencimento de um assistente técnico do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no valor de 3.270,14€.
 - b) Fardamento, num total estimado de 1.000,00€, correspondendo à aquisição de fardamento completo para 4 assistentes operacionais.
 - c) Aquisição de serviços para limpeza de fossas, num valor anual de 7.800,00€;



- d) Outras aquisições de bens e serviços necessários à execução das competências delegadas, no valor de 14.940,00€;
- e) Encargos administrativos com a execução do contrato, no valor de 1.900,00€.

Cláusula 15.ª

Recursos Patrimoniais e Materiais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais e materiais, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes e nas seguintes condições:

- a) Uma viatura ligeira cujo seguro e imposto de circulação será suportado pelo Primeiro Outorgante e a manutenção e abastecimento pela Segunda Outorgante;
- b) Uma roçadora para corte de ervas;
- c) Fornecimento em tempo útil dos materiais e equipamentos necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante;
- d) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que se refere o capítulo II.

Cláusula 16.ª

Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes, nas seguintes condições:
 - a) Três assistentes operacionais, cujos encargos serão totalmente suportados pelo Primeiro Outorgante, de acordo com o mapa mensal enviado pela Segunda Outorgante, sendo que está aberto procedimento concursal para preenchimento de 2 vagas;
2. A Segunda Outorgante fica com a responsabilidade de coordenação dos trabalhadores acima identificados e do envio ao Serviço Municipal competente, do registo de assiduidade de cada um dos recursos humanos cujo desempenho de funções se encontra previsto neste contrato.



Cláusula 17.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 18.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos referidos no Capítulo II;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 20.ª.

Cláusula 19.ª

Obrigações adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário.

Cláusula 20.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:
 - a) Relatório Semestral de Acompanhamento, que devem ser entregues até ao vigésimo dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;
 - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 30 de janeiro de cada ano;



2. O Primeiro Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 21.ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar no imediato ao Primeiro Outorgante, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 22.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 23.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:



- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 25.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 26.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 27.ª

Caducidade

A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28.ª

Comunicações e notificações



Município de
Vendas Novas



JUNTA DE FREGUESIA
DE LANDEIRA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) Câmara Municipal de Vendas Novas: geral@cm-vendasnovas.pt;
 - b) Junta de Freguesia de Landeira: landeira.jf@gmail.com
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 29.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª

Revogações

O presente Contrato revoga o contrato interadministrativo celebrado entre ambos os outorgantes em 26 de dezembro de 2018.

Cláusula 31.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor e produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 32.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Vendas Novas.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas em ____ de _____ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vendas Novas em ____ de ____ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Landeira, em _____ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida



Município de
Vendas Novas



Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Landeira, em _____
de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º,
do mesmo diploma.

Vendas Novas, ____ de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

O Presidente da Junta de Freguesia de Landeira

Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** do assunto “2.3.1, intitulado, “Acta n.º24, respeitante à reunião realizada em 16/10/2019”, da **ordem do dia** da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 13/11/2019.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 11 de novembro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, **votámos contra a deliberação** acima identificada, em especial **pelas seguintes razões:**

1. Porque o texto da “Acta n.º 24” aprovada por maioria **não traduz e não tem registado** de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna **tudo** o que de **essencial** ocorreu na citada reunião;
2. Porque **propostas** apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, **de deliberações aprovadas**, na reunião supra, **não estão** incompreensivelmente **registadas**, na íntegra, no texto da “Acta n.º 24” aprovada. Com este procedimento a maioria da Câmara **não respeitou** os princípios da **clareza, objectividade e suficiência** a que as deliberações estão legalmente sujeitas;
3. Porque **defendemos** que em especial as **populações**, os munícipes e instituições do nosso Concelho **têm o direito de conhecer** o texto integral das **deliberações aprovadas** na citada reunião, através da simples **consulta e leitura** da “Acta n.º 24”, aquando da sua publicação no sítio da **internet** do Município de Vendas Novas;
4. Porque **não foi registado** o título e **não foi anexada** à “Acta n.º 24” conforme requerido, por escrito, pelos seus subscritores, a **Declaração de voto**, com 4 páginas e que se anexa, sobre os “ **Documentos Previsionais para 2020**” do Município de Vendas Novas, **entregue na reunião** e com seguinte título:

Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** relativa ao assunto “2.2–Proposta de Documentos Previsionais para 2020 (Orçamento e Grandes Opções do Plano)”, da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 30 de outubro de 2019.

5. Por isso, **quem ler a “Acta n.º 24”** aprovada **fica sem conhecer** nomeadamente as **razões** que **levaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a **votar contra** os citados “ **Documentos Previsionais para 2020**” o que é **inadmissível** no “ **Estado de direito democrático**” em vivemos;
6. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na **aprovação** da “Acta n.º 24” **não cumpriram** o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque na “Acta n.º 24” **não ficou anexado documento** entregue e **não ficou registado** de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna **tudo** o que de **essencial** ocorreu na citada reunião.

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a **votar contra** a deliberação sobre a “Acta n.º 24” acima identificada.

Vendas Novas, 13 de novembro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU **defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração** de voto **fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as Actas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Vendas Novas realizadas respectivamente nos dias 30 de outubro e 11 de novembro de 2019.

Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** relativa ao assunto “**2.2–Proposta de Documentos Previsionais para 2020 (Orçamento e Grandes Opções do Plano)**”, da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 30 de outubro de 2019.

Na reunião ordinária da Câmara de Vendas Novas realizada, no dia 30 de outubro de 2019, **votámos contra a deliberação** supra identificada designadamente **pelas seguintes razões:**

1. Porque **não foi feita**, como aconteceu nos anos anteriores, uma **programação** correta, rigorosa, transparente, clara e responsável com a **identificação e a descrição** concreta de todos e de cada um dos **projetos e ações** a realizar insertos no **Grandes Opções do Plano 2020-2023**, nomeadamente com a respetiva ordem e prioridade da sua execução, as datas de início e de conclusão e com os montantes das dotações financeiras necessárias e indispensáveis à execução física de cada projeto e ação.

É por essa razão que, apesar de estar prevista, em 2020, a “Requalificação e Conservação da Rede Viária” **não sabemos** quais **são as ruas**, os passeios, os caminhos, as estradas que **irão ser objeto** da referida requalificação e conservação porque os **nomes** (identificação) das citadas ruas, caminhos, estradas **não estão registados** nas Grandes Opções do Plano 2020-2023.

Esta situação incorreta, de falta de rigor e de transparência **acontece com muitos projetos e ações** incluídos nas Grandes Opções do Plano 2020-2023.

2. Porque os Vereadores, os eleitos dos órgãos autárquicos, os jovens, as mulheres, os homens, as famílias e os responsáveis das instituições do nosso Concelho **têm o direito constitucional de saber**, através da leitura dos referidos Documentos Previsionais, em que **projetos e ações irão ser gastos os mais de 10 (dez) milhões de euros**, que a **Câmara de Vendas Novas prevê gastar** em 2020.

Mas, **não sabem** visto que os Documentos Previsionais em apreço foram elaborados e aprovados **sem terem sido respeitados** nomeadamente os princípios do rigor, da transparência e da clareza e **não foram cumpridas** regras e normas legais insertas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

3. Porque, na verdade, **quem ler** as Grandes Opções do Plano 2020-2023 e o Orçamento para 2020 **fica sem saber** em que **projetos e ações**, em 2020, **irão ser gastos mais de 7,7 milhões de euros** pela Câmara Vendas Novas, sob a responsabilidade do Presidente da Câmara Luís Dias.

Passa-se, de imediato, a esclarecer e a justificar a afirmação supra.

Os **conteúdos e as informações** registadas nas Grandes Opções do Plano 2020-2023 e no Orçamento para 2020 do Município de Vendas Novas, sob proposta do senhor Presidente da Câmara Luís Dias, **levam a concluir** designadamente que:

- a) A Câmara de Vendas Novas **prevê**, em 2020, **gastar 10.412.562,00 euros**, de acordo com o previsto no **Orçamento para 2020**;

- b) Destes **10.412.562,00 euros**, a Câmara de Vendas Novas **prevê**, em 2020, **gastar 2.697.566,00 euros** de financiamento definido (25,91%) nos objetivos, programas, **projetos e ações**, de acordo com o registado e o previsto nas Grandes Opções do Plano para 2020;
- c) **Os restantes**, diferença entre o total (10.412.562,00 euros) do Orçamento para 2020 e o total (2.697.566,00 euros) das Grandes Opções do Plano em apreço, **7.714.996,00 euros**, que representam 74,09 % do total do Orçamento para 2020, **não se sabe**, de facto, em que objetivos, programas, **projetos e ações** concretas **irão ser gastos**.
4. Porque o Presidente da Câmara **altera** anualmente **os eixos prioritários/prioridades estratégicas** da política municipal, **sem justificar** as referidas **alterações**, como se passa a demonstrar:
- a) “As Grandes Opções do Plano para os anos de 2018-2021 irão alicerçar-se em seis eixos prioritários de atuação que passaremos de seguida a detalhar:
Eixo 1. Vendas Novas Mais Solidária e Inclusiva:
Eixo 2. Vendas Novas Mais Apelativa e Renovada:
Eixo 3. Vendas Novas Mais Bonita e Convidativa:
Eixo 4. Vendas Novas Mais Acessível e Segura:
Eixo 5. Vendas Novas Mais Dinâmica e Jovem:
Eixo 6. Vendas Novas Mais Desenvolvida e Empreendedora:”
- b) “os documentos (de 2019-2022) ora apresentados terão como prioridades estratégicas as seguintes:
EIXO 1 – Aumento da Eficácia e Eficiência da Higiene e Limpeza Urbana
EIXO 2 – Implementação do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana
EIXO 3 – Reforço de Infraestruturas Básicas do Concelho
EIXO 4 – Coesão Social: Solidariedade, Cultura, Desporto e Educação
EIXO 5 – Desenvolvimento económico
EIXO 6 - Outros Projetos de Investimento Estratégico”
- c) Sobre os documentos provisionais 2020-2023 “... eis as prioridades estratégicas que definimos enquanto metas para 2020:
EIXO 1 – Amar Vendas Novas é regenerá-la – Requalificação Urbana e Ambiental
EIXO 2 – Amar Vendas Novas é Criar Bases de Futuro – Beneficiação de Infraestruturas Básicas do Concelho
EIXO 3 – Amar Vendas Novas é contribuir para o Desenvolvimento Humano: Educação, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Social
EIXO 4 – Amar Vendas Novas é capitalizar mais investimentos – Desenvolvimento Económico
EIXO 5 – Amar Vendas Novas é torna-la mais limpa – Higiene e Limpeza Urbana”
- Estas alterações anuais **evidenciam** claramente a **falta de organização, coerência e responsabilização** na gestão municipal e na utilização racional dos limitados recursos do Município de vendas Novas.
5. Porque os projetos e ações a executar, incluídos nos Documentos Previsionais para 2020, são, no essencial, os mesmos que estavam incluídos nos Documentos Previsionais de 2016, 2017, 2018 e 2019;
6. Porque a **maioria** dos **projetos e ações** contidos no **Plano Plurianual de Investimentos** para 2020, **fizeram** também parte do Plano Plurianual de Investimentos de 2016, 2017, 2018 e 2019, **não serão executados/concluídos** no atual mandato autárquico, em virtude de a Câmara Municipal **não ter os recursos financeiros** necessários para a sua execução.

7. Porque **uma parte dos limitados recursos financeiros (dinheiros)**, humanos e outros, sob a gestão da Câmara, **será gasta**, em 2020, em **ações** e iniciativas, que **não terão efeitos** positivos e duradouros na **vida** e no **bem-estar** das populações;
8. Porque continua a não ser feita uma programação e quantificação correta e responsável do investimento previsto para a execução de projetos incluídos nos Planos Plurianuais de Investimentos, por isso, os montantes do investimento dos projetos são alterados anualmente sem ser apresentada a respetiva justificação.

Para se fundamentar o que se acaba de afirmar, construiu-se **o seguinte quadro**, a título de exemplo, com menção apenas a **2 projetos**, com base nos Planos Plurianuais de Investimentos de 2017-2020, de 2018-2021, 2019-2022 e 2020-2023:

Comparação do investimento para execução de 2 projectos incluídos nos Planos Plurianuais de Investimentos (PPI,s) de 2017-2020, 2018-2021, 2019-2022 e 2020-2023 do Município de Vendas Novas.					
N.ºs dos projectos	Descrição dos 2 projectos incluídos nos PPI 2017-2020, PPI 2018-2021, PPI 2019-2022 e PPI 2020-2023.	Total investimento previsto p/projecto do PPI 2017-2020 (€)	Total investimento previsto por projecto do PPI 2018-2021 (€)	Total investimento previsto por projecto do PPI 2019-2022 (€)	Total investimento previsto por projecto do PPI 2020-2023 (€)
11	Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes - Mobilidade Suave	418 200	512 380	466 379	1 500 000
16	Ciclovia e Via Pedonal de modo a interligar a Av. 25 de Abril, o Parque Desportivo, o Parque de Feiras e Exposições, as Escolas Secundária e C+S	275 000	80 000	365 000	500 000
2	Totais	693 200	592 380	831 379	2 000 000

Fonte: Planos Plurianuais de Investimentos de 2017-2020, 2018-2021 e 2019-2022 e 2020-2023 do Município de Vendas Novas.

A análise do quadro supra mostra claramente que o investimento previsto para execução de cada um dos projetos é alterado anualmente assim como a data da sua execução.

9. Porque nos Documentos Previsionais para 2020 **não está registada**, como aconteceu com os anteriores Documentos Previsionais, **nenhuma referência** sobre a política nacional, quando o próprio Presidente da Câmara **sabe que é da competência/responsabilidade legal do Governo a resolução dos principais problemas**, que estão a prejudicar a **vida** do Concelho de Vendas Novas e **das suas populações**, como o desemprego, a pobreza, a exclusão social, os baixos salários e reformas, os problemas da saúde, da educação, da segurança social, da falta de investimento público, da dívida pública, entre outros;
10. Porque nos Documentos Previsionais para 2020 não é feita qualquer menção ao facto de **a Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas ter recebido**, em termos reais, **menos 6,27 milhões de euros** dos Orçamentos do Estado, **nos últimos 9 anos**, de 2011 a 2019, relativamente ao que **tinha recebido**, no ano de 2010, devido ao **não cumprimento** pelos Governos da **Lei das Finanças locais** e ao **não cumprimento** do *“princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais”*.
11. Porque se sabe que com estes **6,27 milhões de euros** a Câmara de Vendas Novas **teria reduzido** substancialmente **as suas dívidas** e **executado mais projetos e ações** em benefício da construção de **uma vida melhor para populações**.

12. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é exigir do Governo e da Assembleia da República a **reposição e o reforço da autonomia** financeira e política do **Poder Local**, para que as autarquias locais e os eleitos locais possam continuar a prestar **um contributo efetivo ainda mais importante, positivo e decisivo** para a resolução dos problemas existentes e para servirem melhor o País e os portugueses.
13. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é reclamar do Governo o cumprimento das suas responsabilidades legais na educação, na saúde, na segurança social, na habitação, no desenvolvimento económico, no combate às injustiças sociais, à pobreza e ao desemprego.
14. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é exigir do Governo o aumento do salário mínimo nacional e o aumento das reformas para que centenas de milhares de trabalhadores e de reformados, nos quais estão incluídos centenas de trabalhadores e reformados do Concelho de Vendas Novas, possam ter uma vida minimamente digna.
15. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é tratar com dignidade, igualdade, imparcialidade, isenção e justiça todos os eleitos, crianças, jovens, mulheres, homens e todas as famílias e instituições do nosso Concelho.
16. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é utilizar/gastar sempre os dinheiros e todos os recursos da Câmara na resolução de problemas que mais prejudicam a vida das populações e na execução de projetos e ações que mais beneficiam o bem-estar e a vida das populações do nosso Concelho;
17. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é registar com rigor, transparência e clareza nos Documentos Previsionais os nomes de todos os projetos e ações e o montante financeiro que se prevê gastar em cada um dos ditos projetos e ações.
18. Senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, “**Amar Vendas Novas**” é...

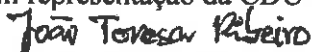
Foram as **razões, afirmações e preocupações** supra expostas, que nos **motivaram**, no essencial, a **votar contra** a deliberação sobre o assunto “**2.2–Proposta de Documentos Previsionais para 2020 (Orçamento e Grandes Opções do Plano)**” acima identificada.


Apesar de **termos votado contra os documentos previsionais** em apreço, nos mesmos estão incluídos projetos e ações que merecem a nossa concordância.

No entanto, afirmamos que **tudo faremos**, no exercício dos nossos direitos e no cumprimento das suas funções municipais, **para que sejam realizados** o máximo de projetos e ações, **prioritariamente** os que possam contribuir mais para o bem-estar e para a construção de **uma vida melhor** para as populações do nosso Concelho.

Vendas Novas, 30 de outubro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino **defendem e requerem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração de voto fique registado**, o título da declaração, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 30 de outubro de 2019.



vendas novas

era uma vez uma princesa...


N.º Registo: INT_CMVN/2019/6224

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/25

Data: 11-11-2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 13 de novembro de 2019


Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Recomendação ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal – proposta dos Vereadores da CDU		
Resumo:	Presente proposta dos Vereadores da CDU, Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino, de recomendação ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal		
Requerente:	Pedro Pinto		
Proposta de Deliberação:	Para apreciação.		
Nº Trabalhador	4691	Assinatura:	

Documentos Anexos:

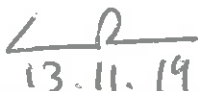
	Informação:	
x	Outros	Proposta

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara.		
Eleito:	Elsa Coelho		
Data:	11/11/2019	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Reprovada por maioria.			
			





**O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!**



**Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
(Luís Carlos Piteira Dias)**

Assunto: Requerimento/pedido feito ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Dias, para incluir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal a realizar, no dia 13 de novembro de 2019, o seguinte assunto: **Recomendar ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.**

É público que incumbe prioritariamente ao Estado, ao Governo, independentemente da sua composição partidária, no âmbito económico e social, designadamente as responsabilidades legais de:

- Resolver a maioria dos grandes problemas existentes no País e, logicamente, em cada um dos seus 308 Concelhos através da realização efectiva de políticas activas, eficientes e adequadas;
- *“Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais”* como manda o disposto na alínea d), do artigo 9.º da Constituição da República;
- *“Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável”* nos termos do previsto na alínea a) do artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”* como impõe o disposto na alínea b), artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior”* como determina o previsto na alínea d), artigo 81.º da Constituição;
- *“Os planos de desenvolvimento económico e social têm por objectivo promover o crescimento económico, o desenvolvimento harmonioso e integrado de sectores e regiões, a justa repartição individual e regional do produto nacional, a coordenação da política económica com as políticas social, educativa e cultural, a defesa do mundo rural, a preservação do equilíbrio ecológico, a defesa do ambiente e a qualidade de vida do povo português”*, de acordo com o artigo 90.º da Constituição.

Sabe-se que os órgãos de soberania, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, têm, no exercício das suas importantíssimas funções institucionais, o dever de *“defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa”*.

Realça-se que o Poder Local, as Autarquias Locais, os Eleitos Locais, têm o dever de cumprir as suas responsabilidades legais e não podem nem devem abdicar de terem uma participação mais activa, construtiva e determinante na vida do nosso País nomeadamente porque representam legalmente e são a voz, de todos e de cada um, dos mais de 10 milhões de portugueses que vivem nos montes, aldeias, vilas, cidades, freguesias, concelhos e regiões do território do nosso País e em dezenas de países espalhados pelos quatro cantos do mundo.

Verifica-se que a redução da autonomia financeira do Poder Local, ao longo dos anos, se deve ao não cumprimento do *“princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais”* e da Lei das Finanças locais, é por essa fundamental razão que:

- a) Todas as Câmaras Municipais (Municípios) e todas as Freguesias do País receberam, em termos reais, menos 4,6 mil milhões de euros dos Orçamentos do Estado, nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010;

b) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas, recebeu, em termos reais, menos 6,2 milhões de euros dos Orçamentos do Estado, nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, relativamente ao que tinha recebido, no ano de 2010.

Constata-se que as políticas nacionais realizadas no País provocaram os processos de atraso económico e social, de despovoamento, de desertificação, de envelhecimento, de assimetrias de desenvolvimento, de desigualdades de oportunidades, que se verificam há décadas, no interior do País (em mais de três quartos do território nacional) em especial na região Alentejo. O Alentejo, entre 1950 e 2018, perdeu mais de 300 (trezentos) mil habitantes, mais de 40% da sua população.

Chama-se a atenção novamente que “Portugal não é um País pobre.” Portugal é um País que cria riqueza e tem recursos humanos, a maior e a principal riqueza nacional: as capacidades produtivas, criativas, intelectuais e físicas dos seus trabalhadores, tem recursos tecnológicos e científicos e tem recursos naturais, designadamente do mar, rios, estuários e albufeiras - pesqueiros, minerais, energéticos, entre outros, do solo - agrícolas e florestais, do subsolo - minerais, rochas ornamentais e industriais, águas, e energéticos, que devidamente potenciados, aproveitados e utilizados dão para enfrentar e vencer com êxito as actuais dificuldades e problemas nacionais em benefício de todos os portugueses, não apenas de alguns, e de um Portugal soberano e desenvolvido.

Salienta-se que a riqueza criada anualmente em Portugal tem sido distribuída de forma desigual e injusta pelos portugueses, o que prejudicou a maioria dos portugueses e beneficiou uma minoria.

Afirma-se que se a riqueza criada em Portugal tivesse sido distribuída de acordo com a Constituição, com os seus princípios, não existiriam cerca de 2 milhões de portugueses, nos quais estão incluídos centenas de habitantes do Concelho de Vendas Novas, a viver actualmente em situação de pobreza. De facto, Portugal é um dos países onde a distribuição da riqueza criada é mais desigual e injusta.

Afirma-se que a dívida pública portuguesa teve um crescimento colossal. Pois, a referida dívida pública, em 1975, era apenas de 500 milhões de euros e atingiu, em julho de 2019, o impressionante valor de 251,1 mil milhões de euros, ou seja, a dívida pública aumentou mais de 500 vezes, o que revela a desastrosa política realizada pelos Governos constitucionais. É por essa razão que o País já pagou em juros da dívida pública dezenas de milhares de milhões de euros e irá continuar a gastar anualmente milhares de milhões de euros de juros com a citada dívida pública, sem nenhum proveito para os portugueses. Informa-se que a dívida pública cresceu com todos os Governos constitucionais.

Vale a pena lembrar novamente que os Eleitos Locais existem para defenderem e garantirem às populações, que representam legitimamente, o cumprimento dos seus interesses e dos seus direitos constitucionais à saúde, à educação, ao trabalho, à segurança social, à habitação, aos transportes públicos, à cultura, entre outros, por isso, terão o dever de reclamar em especial do Governo e da Assembleia da República a implementação de medidas e acções nomeadamente a reposição da autonomia financeira das Autarquias, perdida ao longo dos anos, a criação e instituição das Regiões Administrativas do Continente, consagradas na Constituição desde 1976, o aumento das pensões, o aumento da produção nacional e muitas outras para defender e beneficiar os Portugueses e Portugal.

O Orçamento do Estado é um documento fundamental para a vida dos portugueses porque nele está reflectida a política económica e social a realizar no País (em todos os seus Concelhos), os procedimentos, acções e projectos e medidas em que o Governo prevê gastar/utilizar os recursos públicos (financeiros e outros) para resolver os problemas existentes, para promover o bem-estar dos portugueses e o desenvolvimento integrado de todo o território (de todos os Concelhos) nacional.

Com fundamento no já exposto requeremos, no exercício dos nossos direitos, ao senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, para, nos termos do art.º 53º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, incluir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara de Vendas Novas a realizar, no dia 13 de novembro 2019, o seguinte assunto: Recomendar ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de acções, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal.

Agradecemos desde já a resposta positiva que V.Ex.ª irá dar a este nosso requerimento/pedido.

Apresentamos respeitosamente a V.Ex.ª os nossos cordiais cumprimentos.

Vendas Novas, 5 de novembro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Vicente Paulino



**O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!**



ENT. CMVN / 2019/11242

11/11/2019

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
(Luís Carlos Piteira Dias)

Para conhecimento e para os devidos efeitos legais, vimos solicitar empenhadamente ao senhor **Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas** que se digne mandar anexar ao requerimento/pedido dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino entregue, pelo Vereador Teresa Ribeiro, no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara de Vendas Novas, no dia 5 de novembro de 2019, o documento, com 7 páginas e que se anexa, com o seguinte título:

Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino
Recomendar ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a
inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020
para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses
e o desenvolvimento económico e social de Portugal.

Agradecemos desde já a resposta positiva que V.Ex.^a irá dar a este nosso requerimento/pedido.

Apresentamos respeitosamente a V.Ex.^a os nossos cordiais cumprimentos.

Vendas Novas, 11 de novembro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Vicente Paulino
Maria Emília Vicente Paulino

**Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino
Recomendar ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a
inclusão de acções, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020
para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses
e o desenvolvimento económico e social de Portugal.**

É público que incumbe prioritariamente ao Estado, ao Governo, independentemente da sua composição partidária, no âmbito económico e social, designadamente as responsabilidades legais de:

- Resolver a maioria dos grandes problemas existentes no País e, logicamente, em cada um dos seus 308 Concelhos através da realização efectiva de políticas activas, eficientes e adequadas;
- *“Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais”* como manda o disposto na alínea d), do artigo 9.º da Constituição da República;
- *“Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável”* nos termos do previsto na alínea a) do artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”* como impõe o disposto na alínea b), artigo 81.º da Constituição da República;
- *“Promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior”* como determina o previsto na alínea d), artigo 81.º da Constituição;
- *“Os planos de desenvolvimento económico e social têm por objectivo promover o crescimento económico, o desenvolvimento harmonioso e integrado de sectores e regiões, a justa repartição individual e regional do produto nacional, a coordenação da política económica com as políticas social, educativa e cultural, a defesa do mundo rural, a preservação do equilíbrio ecológico, a defesa do ambiente e a qualidade de vida do povo português”*, de acordo com o artigo 90.º da Constituição.

Sabe-se que os órgãos de soberania, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, têm, no exercício das suas importantíssimas funções institucionais, o dever de *“defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa”*.

Realça-se que o Poder Local, as Autarquias Locais, os Eleitos Locais, têm o dever de cumprir as suas responsabilidades legais e não podem nem devem abdicar de terem uma participação mais activa, construtiva e determinante na vida do nosso País nomeadamente porque representam legalmente e são a voz, de todos e de cada um, dos mais de 10 milhões de portugueses que vivem nos montes, aldeias, vilas, cidades, freguesias, concelhos e regiões do território do nosso País e em dezenas de países espalhados pelos quatro cantos do mundo.

Verifica-se que a redução da autonomia financeira do Poder Local, ao longo dos anos, se deve ao não cumprimento do *“princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais”* e da Lei das Finanças locais, é por essa fundamental razão que:

- a) Todas as Câmaras Municipais (Municípios) e todas as Freguesias do País receberam, em termos reais, menos 4,6 mil milhões de euros dos Orçamentos do Estado, nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010, como se justifica no quadro e gráfico que se anexam (Anexo A);

b) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas, recebeu, em termos reais, menos 6,2 milhões de euros dos Orçamentos do Estado, nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, relativamente ao que tinha recebido, no ano 2010, como se constata no quadro e gráfico que se anexam (Anexo B);

Constata-se que as políticas nacionais realizadas no País provocaram os processos de atraso económico e social, de despovoamento, de desertificação, de envelhecimento, de assimetrias de desenvolvimento, de desigualdades de oportunidades, que se verificam há décadas, no interior do País (em mais de três quartos do território nacional) em especial na região Alentejo. O Alentejo, entre 1950 e 2018, perdeu mais de 300 (trezentos) mil habitantes, mais de 40% da sua população.

Chama-se a atenção novamente que “Portugal não é um País pobre.” Portugal é um País que cria riqueza e tem recursos humanos, a maior e a principal riqueza nacional: as capacidades produtivas, criativas, intelectuais e físicas dos seus trabalhadores, tem recursos tecnológicos e científicos e tem recursos naturais, designadamente do mar, rios, estuários e albufeiras - pesqueiros, minerais, energéticos, entre outros, do solo - agrícolas e florestais, do subsolo - minerais, rochas ornamentais e industriais, águas, e energéticos, que devidamente potenciados, aproveitados e utilizados dão para enfrentar e vencer com êxito as actuais dificuldades e problemas nacionais em benefício de todos os portugueses, não apenas de alguns, e de um Portugal soberano e desenvolvido.

Salienta-se que a riqueza criada anualmente em Portugal tem sido distribuída de forma desigual e injusta pelos portugueses, o que prejudicou a maioria dos portugueses e beneficiou uma minoria.

Realça-se que se a riqueza criada em Portugal tivesse sido distribuída de acordo com a Constituição, com os seus princípios, não existiriam cerca de 2 milhões de portugueses, nos quais estão incluídos centenas de habitantes do Concelho de Vendas Novas, a viver actualmente em situação de pobreza. De facto, Portugal é um dos países onde a distribuição da riqueza criada é mais injusta e desigual.

Afirma-se que a dívida pública portuguesa teve um crescimento colossal. Pois, a referida dívida pública, em 1975, era apenas de 500 milhões de euros e atingiu, em julho de 2019, o impressionante valor de 251,1 mil milhões de euros, ou seja, a dívida pública teve um aumento superior a 500 vezes, o que revela as desastrosas políticas realizadas pelos Governos constitucionais. É por essa razão que o País já pagou em juros da dívida pública dezenas de milhares de milhões de euros e irá continuar a gastar anualmente milhares de milhões de euros de juros com a citada dívida pública, sem nenhum proveito para os portugueses. Informa-se que a dívida pública cresceu com todos os Governos constitucionais.

É justo e oportuno lembrar que os Eleitos Locais existem para defenderem e garantirem às populações, que representam legitimamente, o cumprimento dos seus interesses e dos seus direitos constitucionais à saúde, à educação, ao trabalho, à segurança social, à habitação, aos transportes públicos, à cultura, entre outros, por isso, terão o dever de reclamar em especial do Governo e da Assembleia da República a implementação de medidas e acções visando nomeadamente a recuperação da autonomia financeira das Autarquias, perdida ao longo dos anos, a criação e instituição das Regiões Administrativas do Continente, consagradas na Constituição desde 1976, o aumento das pensões, o aumento da produção nacional e muitas outras para defender e beneficiar os Portugueses e Portugal.

O Orçamento do Estado é um documento fundamental para a vida dos portugueses porque nele está reflectida a política económica e social a realizar no País (em todos os seus Concelhos), os procedimentos, acções e projectos e medidas em que o Governo prevê gastar/utilizar os recursos públicos (financeiros e outros) para resolver os problemas existentes, para promover o bem-estar dos portugueses e o desenvolvimento integrado de todo o território (de todos os Concelhos) nacional.

Com fundamento nas razões, afirmações e preocupações acima expostas, a Câmara Municipal de Vendas Novas, reunida ordinariamente a 13 de novembro de 2019, delibera o seguinte:

1.º Recomendar ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares e Deputados a inclusão das seguintes acções, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020:

1. A aprovação de uma nova Lei das Finanças Locais para possibilitar, pelo menos, a recuperação da autonomia financeira e política do Poder Local, perdida ao longo dos anos, porque com a actual Lei das Finanças Local não é possível proceder legalmente à referida

recuperação da autonomia financeira, para que as autarquias locais e os eleitos locais possam continuar a dar um contributo ainda mais importante, positivo e decisivo para a resolução dos problemas existentes e para servirem melhor os Concelhos, os Portugueses e Portugal;

2. A criação e instituição das Regiões Administrativas do Continente, consagradas na Constituição da República Portuguesa desde 1976, sem quais não será possível e viável travar e inverter os processos de atraso económico e social, despovoamento, envelhecimento, assimetrias de desenvolvimento, desigualdades de oportunidades que, se verificam há décadas, no interior do País em especial no Alentejo. Por isso, o Alentejo perdeu, entre 1950 e 2018, mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e mais de 40% da sua população;
3. A “criação da Comunidade Regional do Alentejo como a solução transitória mais adequada”, “deve ter personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e órgãos, eleitos direta e democraticamente pelo Povo, com capacidade e poder efetivo para representar e dirigir o Alentejo no âmbito das suas competências, até à criação e instituição das Regiões Administrativas tal como está consagrado na Constituição da República.”

Realça-se que a “criação da Comunidade Regional do Alentejo” está contida na “Declaração de Tróia” aprovada no Congresso do AMAlentejo realizado, no dia 2 de abril de 2016, em Tróia. Dos mais de 400 congressistas, apenas dois congressistas se abstiveram. Certamente que a Comunidade Regional do Alentejo iria dar nova vida ao Alentejo, contribuir para a resolução de problemas e para o bem-estar das suas gentes;

4. As transferências de novas competências para as Autarquias Locais nomeadamente:
 - a) Deverão ser sempre acompanhadas com todas as condições e os meios financeiros necessários e indispensáveis ao integral cumprimento e satisfação das referidas competências, no presente e no futuro;
 - b) Não poderão colocar em causa a universalidade de funções sociais do Estado;
 - c) Deverão contribuir para a coesão territorial e não para acentuar ainda mais as assimetrias regionais existentes e não para aumentar as desigualdades dos cidadãos em função dos Concelhos em que cada vive;
5. O alargamento da gratuidade, já consagrada aos manuais escolares, às fichas de trabalho a todos os alunos da escolaridade obrigatória do ensino público;
6. A criação de uma rede pública de creches gratuitas, ou soluções equiparadas, para todas as crianças até aos 3 (três) anos;
7. A eliminação das taxas moderadoras, o reforço de meios e a contratação dos profissionais em falta no Serviço Nacional de Saúde;
8. A criação de um adequado regime de financiamento às entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros e de um novo Estatuto Social do Bombeiro consagrando o direito a carreiras dignas e justas para os bombeiros sapadores, municipais e restantes agentes da proteção civil;
9. A reposição da idade de reforma aos 65 anos para todos os trabalhadores;
10. A garantia da reforma por inteiro e sem penalizações com 40 anos de descontos;
11. O aumento geral e real das pensões e reformas no mínimo de 40 euros mensais ao longo da presente legislatura e no mínimo de 10 euros mensais a partir de janeiro de 2020;
12. O aumento geral dos salários para todos os trabalhadores e o aumento do Salário Mínimo Nacional para 850 euros para os sectores público e privado;
13. O reconhecimento integral do tempo de serviço prestado para efeitos de progressão na carreira na administração pública, nomeadamente dos professores, militares das forças armadas, funcionários judiciais, forças e serviços de segurança;
14. A redução, em todo o País, dos preços nos transportes públicos, visando a sua gratuidade, e a fixação na Lei das responsabilidades do Estado no Programa de Apoio à Redução Tarifária;

15. O alargamento da prestação social para a inclusão, reforçando os direitos das pessoas com deficiência;
16. A criação de um regime de preços máximos nos combustíveis e na electricidade e a redução do IVA na electricidade, no gás natural e gás de botija para 6%;
17. O aumento do investimento público e do financiamento para dotar dos meios (equipamento, mobiliário, instalações e outros meios) indispensáveis e contratar os profissionais em falta nos serviços públicos e funções sociais do Estado, com prioridade para a saúde, a educação, a segurança social, os transportes públicos e a cultura, para servir melhor as populações do Concelho de Vendas Novas e de todos os concelhos do País;
18. O preenchimento com brevidade dos lugares não preenchidos nos Serviços da Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas;
19. O aproveitamento da ligação ferroviária Sines-Caia para o transporte de passageiros e de mercadorias com o investimento público em estações de passageiros e cais de mercadorias em Vendas Novas, Évora e Alandroal;
20. A construção do novo Hospital Central público do Alentejo, em Évora;
21. A construção da Barragem do Pisão, como é popularmente designado o Empreendimento do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato, que é um projecto de inquestionável interesse estratégico e de enorme importância económica, social, humana para o Alto Alentejo, Alentejo e Portugal, visto que a sua concretização irá designadamente:
 - a) Criar várias centenas de postos de trabalho, quando se sabe que o desemprego é o maior e mais grave problema do Alto Alentejo, do Alentejo e de Portugal;
 - b) Aumentar a produção agroalimentar, em milhões de euros por ano, com efeitos benéficos na redução das importações, do défice orçamental, da dívida pública e da dependência alimentar do País;
 - c) Dotar o Alto Alentejo de uma reserva estratégica de água para consumo humano que será indispensável, brevemente, para garantir a satisfação das necessidades humanas de tão escasso e valioso líquido, em vários Concelhos deste território do Alentejo;
 - d) Produzir energia eléctrica;
22. O início da ligação da A6 à A23 (Estremoz – Portalegre- Nó de Niza/A23). Integrar o IP2 requalificado e beneficiado na ligação entre o nó da A6, Estremoz, Portalegre e o nó da A23, valorizando todas as intersecções urbanas, ao longo do desenvolvimento do traçado, com nós dimensionados para os volumes de tráfego, adequando a exploração e segurança rodoviária;
23. A conclusão das obras da A26 que liga a A2 ao Aeroporto Internacional do Alentejo/Beja;
24. A criação da viabilização da utilização do aeroporto internacional de Beja e a sua, mais fácil, inserção no sistema aeroportuário do Continente com a interligação de todos os aeroportos internacionais para potenciar e valorizar a capacidade produtiva do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, para o aumento sustentável e consolidação do potencial turístico do Alentejo e para a criação de milhares de postos de trabalho qualificados que daqui podem resultar, fundamentais para aumentar a produção da região do Alentejo e para travar e inverter os seus processos de envelhecimento e de perda de população;
25. A execução da eletrificação e modernização da rede ferroviária do Alentejo, é uma prioridade de interesse nacional e para ajudar o desenvolvimento do Alentejo, compreende a Linha Ferroviária Sines-Ermidas-Ourique/Funcheira (ligação estratégica ao Algarve) - Beja-Casa Branca/Évora-Caia-Portalegre-Abrantes (articulação em exploração e segurança da Linha do Alentejo com a Linha do Leste e ramal de Cáceres/Madrid) por forma a permitir a circulação em velocidade alta, com a mutualização da infraestrutura, assim como melhor servir e potenciar os investimentos a realizar e realizados no Norte, Litoral, Centro e Baixo Alentejo, incluindo-se os terminais ferroviários de Vendas Novas, Évora e Estremoz (mármore) para servir as empresas destas áreas urbanas, garantindo-lhes a recepção e expedição de

mercadorias e o Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva. Esta solução técnica de via dupla permitirá a mais rápida e segura expedição ou recepção de mercadorias entre Sines e a Europa, reduzindo significativamente o trânsito de comboios de mercadorias e evitando-se transtornos aos habitantes e paragens excessivamente prolongadas de longos comboios de mercadorias em cruzamentos e resguardos, condicionando, também o serviço de passageiros;

26. A criação de um regime de IVA de caixa, para micro, pequenas e médias empresas, com pagamento após boa cobrança;
27. A agilização da atribuição do Estatuto da Agricultura Familiar, garantindo maiores apoios ao regime de pequena agricultura, apoio técnico do Ministério da Agricultura e promoção do escoamento da sua produção a preço justo;
28. O reforço dos meios humanos e materiais das entidades públicas que têm como missão o combate à corrupção e à evasão fiscal;
29. A execução da política fiscal deverá servir para “operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento...” de acordo com o determinado na alínea b), artigo 81.º da Constituição da República, para desagrar a tributação dos rendimentos do trabalho e para aumentar a tributação dos elevados rendimentos do capital, cujas repectivas receitas deverão ser aplicadas para melhorar a vida dos portugueses;
30. A distribuição da riqueza criada em Portugal deverá ser feita de forma justa, de acordo com a Constituição da República, por todos portugueses para reduzir substancialmente o número total, cerca de dois milhões, de portugueses que vivem actualmente em situação de pobreza, ou seja, sem as condições para terem uma vida minimamente justa e digna;
31. O aumento significativo da produção nacional através de financiamento público e do aproveitamento e utilização eficaz e inteligente dos recursos humanos (desempregados), tecnológicos, científico e naturais subaproveitados existentes no nosso País.

Pois, **o único processo possível, viável e legal**, salva-se melhor opinião devidamente fundamentada, de reduzir e resolver os actuais e grandes problemas nacionais, que estão a prejudicar a vida da esmagadora maioria dos Portugueses, **é aumentar significativamente a produção nacional, produzir muito mais para dever muito menos, para reduzir importações, para criar emprego, para reduzir, combater e vencer a pobreza e os problemas que estão a impedir efectivamente todos os Portugueses de terem uma vida livre, justa, digna e melhor e Portugal de ser um país desenvolvido, sustentável, soberano e melhor para todos os seres humanos.**

- 2.º Pedir humildemente a intervenção empenhada em especial dos Excelentíssimos Senhores: Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Primeiro-Ministro; Presidentes dos Grupos Parlamentares (PS, PSD, BE, PCP, CDS/PP, PAN e VERDES) e dos Deputados (CH, IL e L) da Assembleia da República para efeitos de ajudarem a viabilizar e a dar vida ao conteúdo da presente deliberação em benefício de todos os Portugueses e de Portugal.

Vendas Novas, 13 de novembro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro

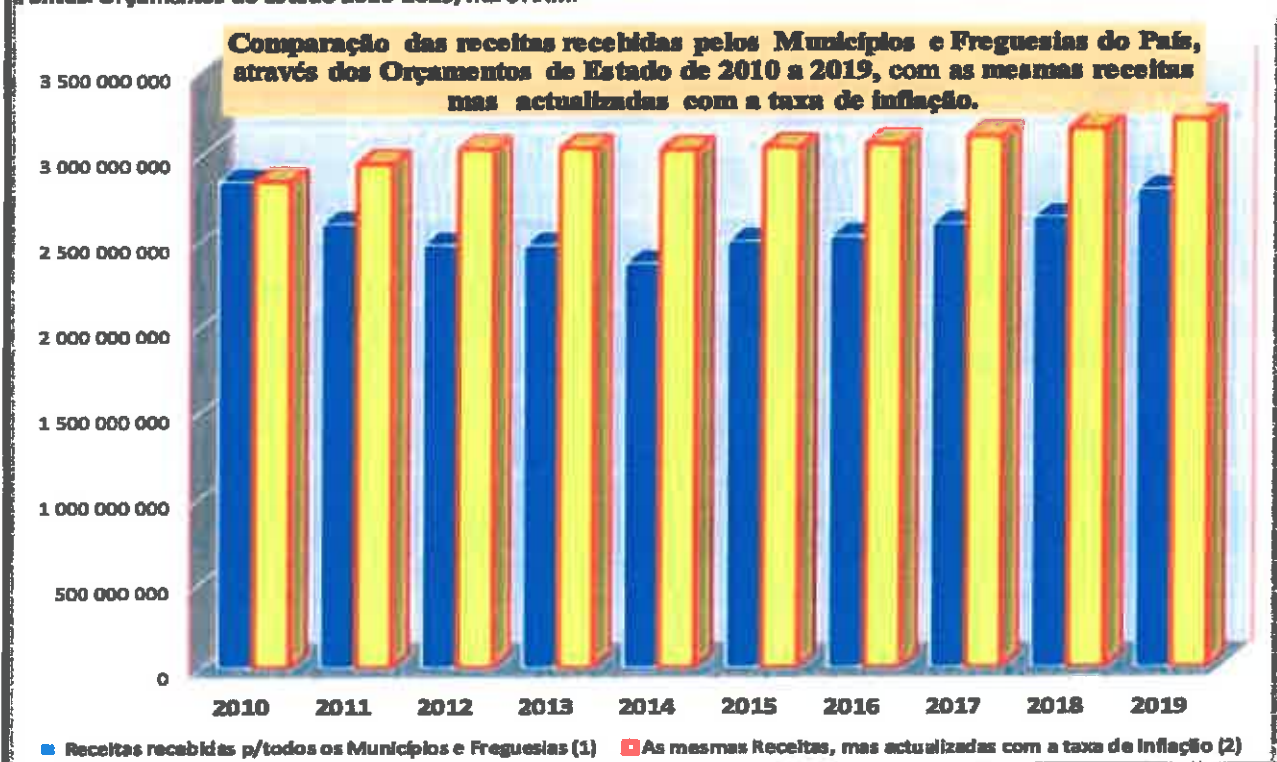

Maria Emília Vicente Paulino

Os Municípios e Freguesias do País receberam, em termos reais, menos 4,6 mil milhões de euros dos Orçamentos do Estado 2010-2019, nos últimos 9 anos, em relação ao que tinham recebido, no ano 2010.

O quadro e gráfico infra foram construídos com fundamento nos Orçamentos do Estado 2010-2019

Comparação das receitas (em euros) recebidas por todos os Municípios e Freguesias do País, através dos Orçamentos do Estado de 2010 a 2019, com as mesmas receitas (em euros), mas actualizadas com a taxa de inflação (ano base:2010)						
Anos	Receitas recebidas pelos 308 Municípios	Receitas recebidas por todas as Freguesias	Receitas recebidas p/todos os Municípios e Freguesias (1)	As mesmas Receitas, mas actualizadas com a taxa de inflação (2)	Taxa Inflação (3)	Diferença (em euros) (4)= (1)-(2)
2010	2 625 840 322	211 843 202	2 837 683 524	2 837 683 524		0
2011	2 397 864 675	193 639 454	2 591 504 129	2 941 258 973	3,65	-349 754 844
2012	2 283 996 289	184 038 450	2 468 034 739	3 022 731 846	2,77	-554 697 107
2013	2 284 229 497	184 038 450	2 468 267 947	3 031 800 042	0,30	-563 532 095
2014	2 176 235 813	184 564 577	2 360 800 390	3 020 885 562	-0,36	-660 085 172
2015	2 302 605 962	187 106 381	2 489 712 343	3 035 989 989	0,50	-546 277 646
2016	2 326 908 229	189 402 646	2 516 310 875	3 054 205 929	0,60	-537 895 054
2017	2 393 304 022	194 852 338	2 588 156 360	3 096 964 812	1,40	-508 808 452
2018	2 428 479 824	197 775 207	2 626 255 031	3 143 419 284	1,50	-517 164 253
2019	2 579 606 459	208 125 685	2 787 732 144	3 193 713 993	1,60	-405 981 849
	23 799 071 092	1 935 386 390	25 734 457 482	30 378 653 953		-4 644 196 473

Fontes: Orçamentos do Estado 2010-2019, INE e ANMP



O quadro e o gráfico supra mostram claramente a redução, a degradação e o enfraquecimento da autonomia financeira do Poder Local, das autarquias, pois:

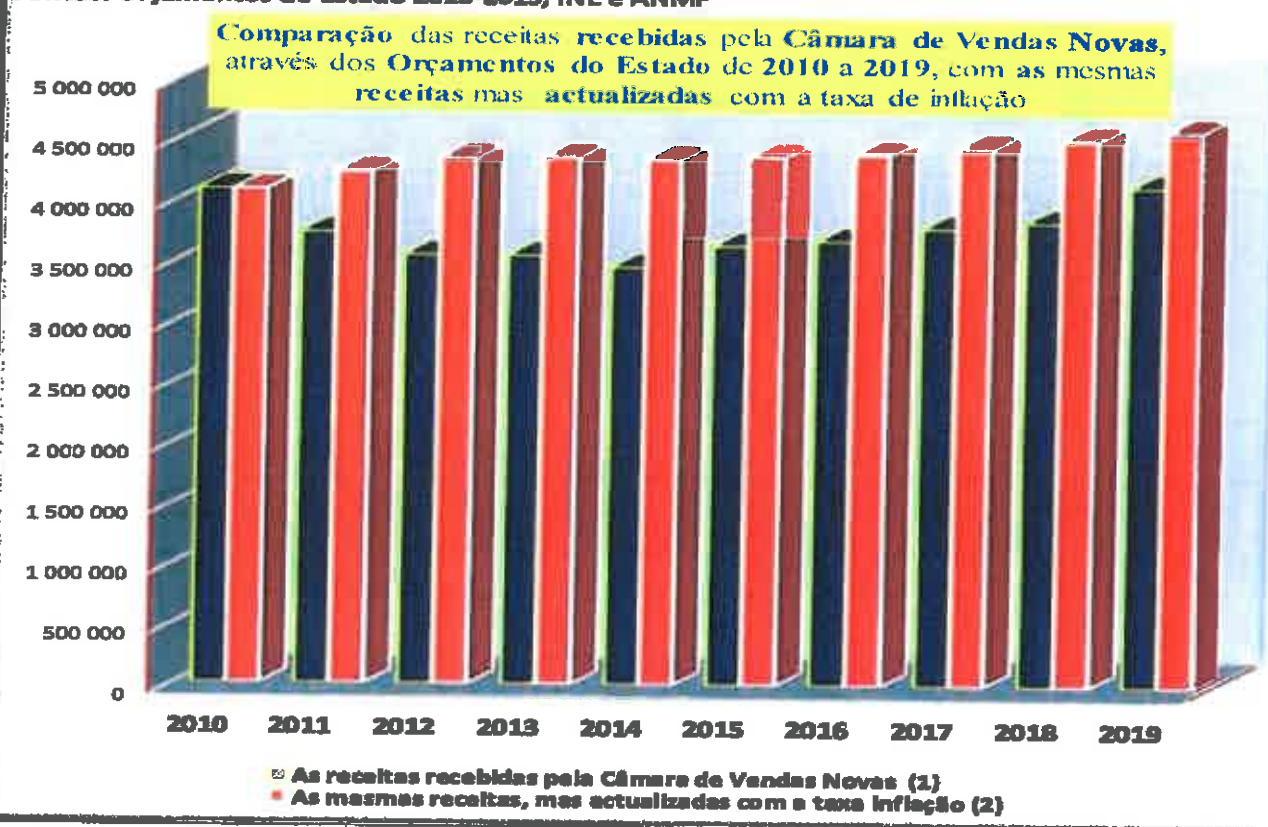
- Os Municípios e as Freguesias receberam menos, em termos nominais e reais, em cada ano dos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010;
- Os Municípios e Freguesias receberam menos o significativo montante de 4,62 mil milhões de euros, em termos reais, nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, em relação ao que tinham recebido, no ano de 2010;
- Os Municípios e as Freguesias irão receber, no corrente ano de 2018, menos 405,9 milhões de euros, em termos reais, do que tinham recebido, no ano de 2010, há nove anos.

A Câmara (Município) de Vendas Novas recebeu, em termos reais, menos 6,2 milhões de euros dos Orçamentos do Estado 2010-2019, nos últimos 9 anos, em relação ao que tinha recebido no ano 2010.

O quadro e gráfico infra foram construídos com base nos Orçamentos do Estado 2010-2019.

Comparação das receitas (em euros) recebidas pela Câmara de Vendas Novas, através dos Orçamentos do Estado de 2010 a 2019, com as mesmas receitas (em euros) recebidas, mas actualizadas com a taxa de inflação (ano base:2010)				
Anos	As receitas recebidas pela Câmara de Vendas Novas (1)	As mesmas receitas, mas actualizadas com a taxa inflação (2)	Taxa Inflação (3)	Diferença (em euros) (4)= (1)-(2)
2010	4 069 298	4 069 298		0
2011	3 719 486	4 217 827	3,65	-498 341
2012	3 535 067	4 334 661	2,77	-799 594
2013	3 533 528	4 347 665	0,30	-814 137
2014	3 436 157	4 332 014	-0,36	-895 857
2015	3 618 714	4 353 674	0,50	-734 960
2016	3 663 124	4 379 796	0,60	-716 672
2017	3 768 529	4 441 113	1,40	-672 584
2018	3 825 057	4 507 730	1,50	-682 673
2019	4 121 638	4 579 853	1,60	-458 215
	37 290 598	43 563 630		-6 273 032

Fontes: Orçamentos do Estado 2010-2019, INE e ANMP




O quadro e o gráfico supra mostram com clareza a redução e o enfraquecimento da autonomia financeira da Câmara (Município) de Vendas Novas, nos últimos 8 anos, de 2011 a 2019, pois:

- a) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas recebeu menos 6,27 milhões de euros, em termos reais, nos últimos 9 anos, comparativamente ao que tinha recebido, no ano de 2010;
- b) A Câmara (Município) de Vendas Novas recebeu menos, em termos nominais e reais, em cada ano dos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, em relação ao que tinha recebido, no ano de 2010;
- c) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas irá receber, no corrente ano de 2019, menos 458.215 euros, em termos reais, do que tinha recebido, no ano de 2010, há nove anos.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 13 de novembro de 2019


Serviço:	UADE		
Assunto:	Proposta de protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas		
Resumo:	Considerando a relevância do Instituto Politécnico de Setúbal: a) no sistema científico e tecnológico nacional; b) na transferência de tecnologia e conhecimento para a sociedade; c) no interface com o tecido empresarial; d) no ecossistema empreendedor nacional tanto no programa formativo desenvolvido como na gestão da IPStartUp (incubadora de ideias de negócio), Somos a presente propor a subscrição do protocolo de cooperação entre o Município de Vendas Novas e o Instituto Politécnico de Setúbal.		
Requerente:	Daniel Rodrigues Pedreira		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da subscrição do Protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas		
Nº Trabalhador	4801	Assinatura:	

Documentos Anexos:


X	Informação:	INT_CMVN/2019/6170
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	7.11.19	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
			
13.11.19			

Protocolo de Cooperação

Instituto Politécnico de Setúbal

e

Município de Vendas Novas

xx de novembro de 2019



Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas

O Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas, consideram de interesse mútuo o estabelecimento de cooperação entre ambas as entidades, adiante designadas por partes, pelo que, o Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designado abreviadamente por IPS, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos e o Município de Vendas Novas, representado neste ato pelo seu Presidente, Dr. Luís Carlos Piteira Dias, celebram o presente protocolo.

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objeto a definição de princípios gerais de cooperação entre as partes nomeadamente entre a **IPStartUp – incubadora de ideias do IPS** e a incubadora **StartUP Alentejo - Vendas Novas Empreende®**, tendo como finalidade a de promover o empreendedorismo qualificado e/ou criativo e reforçar a interação entre o tecido empresarial e demais organizações de Vendas Novas e a instituição de ensino superior.

Artigo 2º

(Objetivos gerais)

O protocolo visa o desenvolvimento de sinergias entre as partes com base nas suas complementaridades práticas, técnicas e científicas, no sentido de contribuir para a formação, capacitação e valorização das capacidades e competências de empreendedores e potenciais empreendedores, especialmente os que sejam apoiados pela IPStartUp, pela StartUP Alentejo ou que estejam estabelecidos no Parque Industrial de Vendas Novas.

Assim, entre outros, são objetivos do protocolo:

- a) Fomentar o empreendedorismo qualificado e/ou criativo;



- b) Incentivar e apoiar a criação de empresas, em particular de cariz tecnológico, inovadoras e com elevado potencial de escalabilidade;
- c) Promover o aumento das taxas de sobrevivência das empresas, especialmente nos seus primeiros anos de vida;
- d) Estimular a transferência de conhecimento, tecnologia e inovação para o tecido empresarial, nomeadamente no âmbito da criação de novos produtos e serviços, seja em empresas nascentes como em empresas mais maduras;
- e) Promover a cooperação profícua entre empreendedores e respetivos *stakeholders*;

Artigo 3º

(Atividades a desenvolver)

- 1. As partes comprometem-se a desenvolver em parceria, um conjunto de atividades de apoio ao empreendedorismo, tendo em conta as suas necessidades, recursos e prioridades.
- 2. As atividades a desenvolver deverão ser incluídas nos planos anuais de atividades das partes e poderão incluir, entre outras, as seguintes:
 - a. Ações de formação e informação em empreendedorismo;
 - b. Ações de formação e informação em área de gestão e/ou tecnológicas;
 - c. Visitas às instalações das partes e às instalações de parceiros regionais que visem a transferência de conhecimento entre estes e os empreendedores;
 - d. Eventos de networking tendo em vista a partilha de boas práticas, casos de sucesso e fracasso, bem como, o desenvolvimento do ecossistema;
 - e. Partilha de informação relevante para a concretização dos objetivos enumerados no art.º 2.º.

Artigo 4º

(Utilização de Recursos)

- 1. Para a realização dos objetivos deste protocolo as partes partilharão, na medida das suas possibilidades e limites, os meios humanos, materiais e instalações de que dispõem.

2. Sempre que aplicável, para a disponibilização dos recursos e serviços aos empreendedores, será realizado acordo específico a celebrar entre os empreendedores e cada uma das partes.

Artigo 5º

(Compromisso)

1. No âmbito do n.º 1 do artigo anterior, o IPS compromete-se a:
 - a. Disponibilizar a sua rede de mentores para acompanhamento de empreendedores e/ou projetos desenvolvidos ou a desenvolver na Startup Alentejo, devidamente sinalizados entre as partes;
 - b. Facilitar o acesso aos diversos laboratórios existentes, após a devida avaliação do projeto/ intenção a desenvolver.
2. No âmbito do n.º 1 do artigo anterior, o Município de Vendas Novas compromete-se a:
 - a. Divulgar e promover junto das empresas incubadas na Startup Alentejo os serviços especializados fornecidos pelo IPS, designadamente elaboração de candidaturas a fundos comunitários, desenvolvimento de planos de negócio, planos de marketing, estratégias de internacionalização, desenvolvimento de produtos, entre outros;
 - b. Desde que existentes, disponibilizar espaços de incubação física individual ou cowork a projetos/empreendedores que tenham validado a sua ideia de negócio junto da IPStartUp, tendo estes que proceder ao pedido de incubação nos termos do regulamento da Startup Alentejo;
 - c. Nos termos previstos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de funcionamento e utilização da incubadora Startup Alentejo, os projetos indicados no ponto anterior terão os seguintes descontos:
 - i. Escritório individual: desconto de 50 % no primeiro ano e de 25% no segundo ano de incubação, sobre o preço base m² em vigor;
 - ii. Cowork: desconto de 20% sobre o preço base em vigor.

Artigo 7º

(Entrada em vigor)

Este protocolo entrará em vigor no dia em que for assinado pelas partes.

Artigo 8º

(Validade)

Este protocolo é válido por um período de um ano, sucessivamente prorrogável por iguais períodos, salvo se for rescindido por uma das partes, preferencialmente, com a antecedência de noventa dias.

Artigo 9º

(Acompanhamento)

O acompanhamento permanente da boa execução do presente protocolo é cometido a duas pessoas, indicadas respetivamente por cada uma das partes, as quais diligenciarão no sentido de resolverem consensualmente quaisquer dúvidas, lacunas ou deficiências da cooperação instituídas, e bem assim, as revisões ou atualizações que se afigurem oportunas realizar.

Artigo 10º

(Comunicações)

Todas as comunicações que haja necessidade de efetuar no âmbito do presente protocolo, salvo se diversamente regulado, serão feitas por telefone, carta ou e-mail, para os seguintes endereços:

Município de Vendas Novas

A/C: César Florindo

Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico

Morada: Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas

Tel.: 265 807 731; E-mail: cesar.florindo@cm-vendasnovas.pt

Instituto Politécnico de Setúbal

A/C: Sandra Pinto



Unidade de Apoio à Inovação, I&D e Empreendedorismo

Morada: Edifício Sede do IPS; sala 1.3; Campus do IPS, Estefanilha; 2910-761 Setúbal

Tel.: 265 790 251; E-mail: sandra.pinto@ips.pt

Artigo 11º

(Outros)

1. Eventuais questões de ordem financeira que resultem da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por acordo específico.
2. Eventuais questões individuais relativas a este protocolo poderão ser alteradas ou acrescentadas por acordo entre as partes.

Setúbal, XX de novembro de 2019

**O Presidente do IPS - Instituto Politécnico
de Setúbal**

**O Presidente da Câmara Municipal de
Vendas Novas**

(Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos)

(Luís Carlos Piteira Dias)

INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	Daniel Rodrigues Pedreira	N.º	4801
Dirigida a:	Luís Dias, Presidente		
Assunto:	Proposta de protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Minuta do protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Setúbal e o Município de Vendas Novas
-------------------------------------	--

Considerando a relevância do Instituto Politécnico de Setúbal:

1. no sistema científico e tecnológico nacional;
2. na transferência de tecnologia e conhecimento para a sociedade;
3. no interface com o tecido empresarial;
4. no ecossistema empreendedor nacional tanto no programa formativo desenvolvido como na gestão da IPStartUp (Incubadora de ideias de negócio),

Somos a presente propor a subscrição do protocolo de cooperação entre o Município de Vendas Novas e o Instituto Politécnico de Setúbal, protocolo que visa o desenvolvimento de sinergias entre as partes com base nas suas complementaridades práticas, técnicas e científicas, no sentido de contribuir para a formação, capacitação e valorização das capacidades e competências de empreendedores e potenciais empreendedores, especialmente os que sejam apoiados pela IPStartUp, pela StartUP Alentejo ou que estejam estabelecidos no Parque Industrial de Vendas Novas.

Assim, entre outros, apresentam-se como objetivos deste protocolo:

- a) o fomento do empreendedorismo qualificado e/ou criativo;
- b) o incentivo e apoio à criação de empresas, em particular de cariz tecnológico, inovadoras e com elevado potencial de escalabilidade;
- c) a promoção do aumento das taxas de sobrevivência das empresas, especialmente nos seus primeiros anos de vida;
- d) o estímulo da transferência de conhecimento, tecnologia e inovação para o tecido empresarial, nomeadamente no âmbito da criação de novos produtos e serviços, seja em empresas nascentes como em empresas mais maduras;
- e) a promoção da cooperação profícua entre empreendedores e respetivos stakeholders;

À consideração superior,

Município de Vendas Novas,



(Assinatura)